



## PROJETO DE LEI Nº 057/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal Vandir de Oliveira Rosa, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01– Departamento de Saúde  
10.301.0015.2.030 – Manutenção do Departamento de Saúde

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL  
01– Gabinete do Prefeito  
04.122.0043.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	19	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
01– Departamento de Serviços Urbanos  
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	301	1000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 57 – Centro – CEP 83.490-000 – Adrianópolis-PR  
Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319  
[pm@adrianopolis.pr.gov.br](mailto:pm@adrianopolis.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.105.642/0001-17



11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
02 – Departamento de Obras  
04.122.0026.2.005 – Manutenção dos Serviços de Obras

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	312	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 4º** - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.

  
**Vandir de Oliveira Rosa**  
Prefeito Municipal



## Justificativa

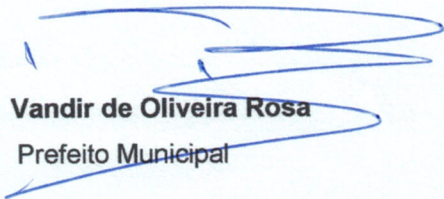
A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor em epígrafe é oriundo do recurso de recurso Federal, e, será utilizado para a compra de uma ambulância para o Município.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.

  
Vandir de Oliveira Rosa  
Prefeito Municipal